



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**DECRETO Nº. 188 de 12 de dezembro de 2024**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar a organização interna dos órgãos públicos municipais;

Considerando que no final da gestão pública se faz necessária a regulamentação do horário de funcionamento interno da Prefeitura Municipal de Lamim, para a finalidade de se realizar o fechamento contábil e financeiro das contas públicas municipais,

**DECRETA:**

Art.1º. Este decreto regulamenta o horário de funcionamento interno na Prefeitura Municipal de Lamim.

Art.2º. Nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024 somente haverá expediente interno na Prefeitura Municipal de Lamim, não havendo expediente para atendimento ao público.

Art.3º. Não se aplica o disposto neste Decreto para os serviços do Hospital Municipal Divino Espírito Santo, que funcionará regularmente nestes dias, assim como também o serviço de coleta do lixo urbano do Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 12 de dezembro de 2024.

**Mirene das Graças Silva**

*Prefeita Municipal*